



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 2018/2000

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAPARI/ASCAMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI** – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guarapari/ASCAMARG.

**Art. 2º** - O Estatuto, C.N.P.J.-M.F., Ata de Constituição da citada entidade e documentos pertinentes à qualificação da Associação será parte integrante da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e, para a completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º** - A entidade de que se trata esta Lei fica obrigada a apresentar à Secretaria de Finanças do Município de Guarapari, até o dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e despesa realizada no exercício anterior, ainda que não tenham sido subvencionadas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor à partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 27 de novembro de 2000.

  
**PAULO SERGIO BORGES**  
Prefeito Municipal